

# 1

## A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PNPDEC

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC compreende os objetivos e diretrizes a serem adotadas para a redução dos riscos de desastres, de forma a garantir a segurança e o bem-estar da população e a promover o desenvolvimento sustentável do país.

A Política e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como o Sistema de Informação e monitoramento de desastres, foram instituídos pela Lei Federal nº 12.066, de 10 de abril de 2012, após se tomar a legislação relativa aos riscos naturais e tecnológicos e defesa civil e a temas correlatos, que serão abordados ao longo deste Manual.

# 1

## 1.1. FUNDAMENTOS E NATUREZA DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil encontra seus fundamentos na Constituição Federal, que garante a todos a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos do art. 5º. O direito à segurança inclui a preservação do meio público e a recuperação dos danos pessoais e do patrimônio.

As ações de segurança pública, a Constituição Federal atribuiu ao Congresso Nacional, através do art. 144, § 4º, a competência para legislar sobre defesa civil, no âmbito da segurança pública, do direito à vida, do bem-estar da população e do desenvolvimento nacional.

Para afastar os direitos assegurados pela Constituição, sob o pretexto de garantir a segurança da população e a defesa civil, ou ser observados por todos os poderes do Estado, é necessário que haja uma lei aprovada pelo Congresso Nacional, a competência de legislar sobre defesa civil, art. 59 da Constituição Federal.

Trata-se de uma política pública, ou seja, e conjunto de programas, ações, projetos, estratégias e instrumentos de trabalho da atuação do Poder Público e de suas relações com a sociedade, visando a garantir a proteção e a segurança da sociedade frente aos riscos de desastres. É implementada por meio de ações, programas, projetos, com o objetivo de assegurar a segurança da população e a recuperação dos danos pessoais e do patrimônio, em suas diversas fases de planejamento, execução e avaliação.

É, por natureza, uma política complexa, multidisciplinar, ou seja, demanda a atuação de órgãos e entidades responsáveis por distintos temas. Envolve diversos setores, com a participação de representantes de diversas instituições, organizações, com o objetivo de assegurar a segurança da população e a recuperação dos danos pessoais e do patrimônio.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil compreende os objetivos e diretrizes a serem adotadas para a redução dos riscos de desastres, de forma a garantir a segurança e o bem-estar da população e a promover o desenvolvimento sustentável do país.

A Política e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como o Sistema de Informação e monitoramento de desastres, foram instituídos pela Lei Federal nº 12.066, de 10 de abril de 2012, após se tomar a legislação relativa aos riscos naturais e tecnológicos e defesa civil e a temas correlatos, que serão abordados ao longo deste Manual.

# 1

## A NATIONAL CIVIL DEFENSE AND PROTECTION POLICY - PNPDEC

The National Civil Defense and Protection Policy contains objectives and strategies that guide the government's activities and its relations with society. It is implemented through plans, programs, and projects, with the necessary budget allocation and other sources of funding.

By nature multidisciplinary and complex, the policy requires the participation and coordination of various government agencies and entities. It involves different sectors, with the participation of representatives from various institutions, organizations, with the aim of ensuring the safety of the population and the recovery of personal and property damage.

The National Civil Defense and Protection Policy is a public policy, or in other words, a set of programs, actions, projects, strategies and instruments of work of the Public Power and its relations with society, aiming to ensure the safety of the population and the recovery of personal and property damage.

Both the National Civil Defense and Protection System and the Disaster Information and Monitoring System were established by Federal Law No. 12,066 of 10 April 2012. Once law defined the measures to be applied in civil defense and protection and associated issues that will be addressed in this manual.

# 1

## 1.1. FUNDAMENTAL PRINCIPLES AND NATURE OF THE NATIONAL CIVIL DEFENSE AND PROTECTION POLICY

The fundamental principles of the National Civil Defense and Protection Policy are in the Federal Constitution, which guarantees the inviolability right to life, liberty, equality, safety and property to all persons set forth in Article 5. Preserving public safety and ensuring that people and property remain safe from harm are part of the right to safety.

In the design of public security, the Federal Constitution refers to military fire brigades, making them responsible for the implementation of civil defense activities (Article 144, Paragraph 5). As such, the fundamental principle of the policy lies in the nature of public security, the right to life, public wellbeing and national development.

To realize these constitutional rights, the Union is responsible for establishing the national civil defense and protection policy to be observed by all levels of government and has the authority power to legislate on matters of civil defense (Article 59, Paragraph 4).

In a public policy, a set of principles, objectives, guidelines and strategies that guide the government's activities and its relations with society. It is implemented through plans, programs, and projects, with the necessary budget allocation and other sources of funding.

By nature multidisciplinary and complex, the policy requires the participation and coordination of various government agencies and entities. It involves different sectors, with the participation of representatives from various institutions, organizations, with the aim of ensuring the safety of the population and the recovery of personal and property damage.

Both the National Civil Defense and Protection System and the Disaster Information and Monitoring System were established by Federal Law No. 12,066 of 10 April 2012. Once law defined the measures to be applied in civil defense and protection and associated issues that will be addressed in this manual.

# 1

## LA POLÍTICA NACIONAL DE PROTECCIÓN Y DEFENSA CIVIL - PNPDEC

La Política Nacional de Protección y Defensa Civil - PNPDEC comprende los objetivos y directrices a ser adoptadas para la reducción de los riesgos de desastres, de forma de garantizar la seguridad y el bienestar de la población y promover el desarrollo sostenible del país.

La Política y el Sistema Nacional de Protección y Defensa Civil, así como el Sistema de Información y monitoreo de desastres, fueron instituidos por la Ley Federal No. 12.066, del 10 de abril de 2012, después de tomar la legislación relativa a los riesgos naturales y tecnológicos y defensa civil y temas relacionados que serán abordados en este manual.

# 1

## 1.1. FUNDAMENTOS Y NATURALEZA DE LA POLÍTICA NACIONAL DE PROTECCIÓN Y DEFENSA CIVIL

La Política Nacional de Protección y Defensa Civil encuentra sus fundamentos en la Constitución Federal, que garantiza a todos la inviolabilidad del derecho a la vida, a la libertad, a la igualdad, a la seguridad y a la propiedad, en los términos del artículo 5. El derecho a la seguridad incluye la preservación del medio público y la recuperación de los daños personales y del patrimonio.

Las acciones de seguridad pública, la Constitución Federal atribuyó al Congreso Nacional, a través del artículo 144, párrafo 4, la competencia para legislar sobre defensa civil, en el ámbito de la seguridad pública, del derecho a la vida, del bienestar de la población y del desarrollo nacional.

Para afastar los derechos garantizados por la Constitución, sob el pretexto de garantizar la seguridad de la población y la defensa civil, o ser observados por todos los poderes del Estado, es necesario que haya una ley aprobada por el Congreso Nacional, la competencia de legislar sobre defensa civil, artículo 59 de la Constitución Federal.

Trata de una política pública, es decir, el conjunto de programas, acciones, proyectos, estrategias e instrumentos de trabajo de la actuación del Poder Público y de sus relaciones con la sociedad, con el objetivo de garantizar la protección y la seguridad de la sociedad frente a los riesgos de desastres. Es implementada a través de acciones, programas, proyectos, con el objetivo de asegurar la seguridad de la población y la recuperación de los daños personales y del patrimonio.

Es, por naturaleza, una política compleja, multidisciplinaria, es decir, requiere la participación de representantes de diversas instituciones, organizaciones, con el objetivo de asegurar la seguridad de la población y la recuperación de los daños personales y del patrimonio.

La Política Nacional de Protección y Defensa Civil comprende los objetivos y directrices a ser adoptadas para la reducción de los riesgos de desastres, de forma de garantizar la seguridad y el bienestar de la población y promover el desarrollo sostenible del país.

La Política y el Sistema Nacional de Protección y Defensa Civil, así como el Sistema de Información y monitoreo de desastres, fueron instituidos por la Ley Federal No. 12.066, del 10 de abril de 2012, después de tomar la legislación relativa a los riesgos naturales y tecnológicos y defensa civil y temas relacionados que serán abordados en este manual.

# 1

## ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO

É também no município onde a interação da prática cidadã e as decisões políticas dão origem à vulnerabilidade e a segurança das populações e de seus bens e áreas de ocupação.

As vulnerabilidades representam condições integradas de fragilidade presentes nos territórios, decorrentes de aspectos físicos, sociais, econômicos, políticos, culturais, ambientais e tecnológicos, que se somam e se potencializam, gerando situações de risco de desastres.

Outras práticas e decisões cotidianas podem dar lugar à ocorrência e a consolidação de exposições locais e a vulnerabilidade de setores da infraestrutura, afetando a capacidade de resposta e a resiliência do município.

É importante superar a ideia de que perdas e danos decorrem apenas de desastres e não de processos cumulativos em uma sequência de situações.

Respostas que não necessitam de intervenção e mitigação imediata do risco de desastres, demandam a vulnerabilidade e a resiliência da infraestrutura e dos serviços essenciais.

Respostas que não necessitam de intervenção e mitigação imediata do risco de desastres, demandam a vulnerabilidade e a resiliência da infraestrutura e dos serviços essenciais.

Respostas que não necessitam de intervenção e mitigação imediata do risco de desastres, demandam a vulnerabilidade e a resiliência da infraestrutura e dos serviços essenciais.

# 1

## Figura 2: EQUIPA E LISTADO MUNICÍPIO LOCALIZADO EM VALDE DE MUNICIPAÇÃO POSSÍVEL RISCO EXTREMO.

proteção, mas que não se dá em desastres, e sim em situações de risco de desastres, e sim em situações de risco de desastres, e sim em situações de risco de desastres.

Outra questão importante a considerar é que os riscos de desastres variam de acordo com a localização e a natureza dos fenômenos naturais e tecnológicos que os geram. Além disso, a vulnerabilidade e a resiliência da infraestrutura e dos serviços essenciais são fatores determinantes para a ocorrência de desastres.

Para obter mais informações sobre a vulnerabilidade e a resiliência da infraestrutura e dos serviços essenciais, consulte o Manual de Proteção e Defesa Civil.